



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

OFÍCIO Nº170/2023

Centenário do Sul, 22 de Junho de 2023.

PREZADO SENHOR

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em Regime de Urgência para apreciação e posterior aprovação, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal de Centenário do Sul, o Projeto de Lei abaixo:

Projeto de Lei 015/2023 SÚMULA: Cria a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Departamento de Orçamento e Gestão Financeira e o Setor de Contratos e Convênios, Cria a Assessoria de Controle de Patrimônio a Assessoria de Manutenção de Edificações e Patrimonial na Secretaria de Administração, altera a denominação do cargo "Secretaria Jurídica Administrativa" na Secretaria de Administração para "Assessoria Jurídica de Gabinete" vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, Exclui a Assessoria Jurídica a Conselhos e Política de Assistência Social na Secretaria de Assistência Social, Exclui a Coordenação de CAPS, Exclui a Assessoria Especial em Saúde e altera a denominação de "Coordenação de Exames" em "Coordenação Especial em Saúde Bucal" na Secretaria de Saúde, alterando respectivamente os anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal n. 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021, alterada pela Lei Municipal n. 3175/2023 de 09 de Janeiro de 2023, e dá outras providências.

Atenciosamente,

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREZADO SENHOR
JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CENTENÁRIO DO SUL - PR





Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI nº. 015 /2023.

SÚMULA: Cria a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Departamento de Orçamento e Gestão Financeira e o Setor de Contratos e Convênios, Cria a Assessoria de Controle de Patrimônio a Assessoria de Manutenção de Edificações e Patrimonial na Secretaria de Administração, altera a denominação do cargo "Secretaria Jurídica Administrativa" na Secretaria de Administração para "Assessoria Jurídica de Gabinete" vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, Exclui a Assessoria Jurídica a Conselhos e Política de Assistência Social na Secretaria de Assistência Social, Exclui a Coordenação de CAPS, Exclui a Assessoria Especial em Saúde e altera a denominação de "Coordenação de Exames" em "Coordenação Especial em Saúde Bucal" na Secretaria de Saúde, alterando respectivamente os anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal n. 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021, alterada pela Lei Municipal n. 3175/2023 de 09 de Janeiro de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º Fica criado a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão na Estrutura Organizacional de Cargos em Comissão de que trata a Lei Municipal n.º 3090/2021 de 12/01/2021, alterada pela Lei Municipal n. 3175/2021 de 09/01/2023, como segue:

§ 1º. À Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão compete a verificação, pesquisa e análise das fontes de recursos para o município, a elaboração de projetos, convênios, planos de trabalho e o controle e acompanhamento das propostas em execução, competindo ainda a participação efetiva na elaboração do orçamento geral financeiro, incluindo as questões prioritárias do governo. É sua função, também, planejar, coordenar, monitorar e avaliar em colaboração com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, planos, programas e projetos relativos as políticas públicas nas áreas econômicas e sociais; promover ações de planejamento, gestão e controle que busquem a efetividade e eficácia de ações de governo; coordenar a estratégia, monitorar e



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, assim relacionadas:

- a) dirigir, coordenar e supervisionar os órgãos da Secretaria;
- b) referendar os atos baixados pelo Prefeito, pertinentes à Secretaria ou de aplicação geral;
- c) promover a articulação da Secretaria com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, inclusive de natureza privada, visando ao atendimento de atividades setoriais do Município de Centenário do Sul.
- d) promover a articulação da Secretaria com os órgãos que lhe são vinculados para a harmonização e consolidação das respectivas programações de trabalho;
- e) administrar em estrita observância às disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicáveis, às da legislação Estadual e Federal;
- f) convencionar convênios, contratos, acordos e ajustes em que a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão seja parte, observadas a sua competência e a legislação aplicável;
- g) praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à implantação das atividades das unidades da Secretaria, observada a legislação vigente;
- h) orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial;
- i) apresentar relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados dos trabalhos, promover reuniões periódicas com os servidores e elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência;
- j) criar uma economia solidária no Município;
- l) desenvolver a capacidade governativa do Executivo Municipal;
- m) melhorar continuamente a qualidade dos processos de formulação, implementação e gestão das políticas públicas municipais;
- n) atender às necessidades detectadas, às demandas e à programação feita pela Secretaria Municipal de Administração;
- o) trabalhar na estreita colaboração com outros órgãos de capacitação da Administração Municipal e demais entidades públicas e privadas existentes no Município, de forma a aproveitar a capacidade já instalada e evitar desperdícios.

§ 2º. O cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão é de livre nomeação do Prefeito Municipal, remunerado exclusivamente por subsídio, em conformidade com a Lei Municipal n. 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021, alterada pela Lei Municipal n. 3175/2023 de 09 de Janeiro de 2023



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 2.º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão será constituída, estruturalmente, com o Departamento de Orçamento e Gestão Financeira e o Setor de Gestão de Convênios, competindo-lhes as seguintes atribuições específicas:

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA: Elaborar planos e programas anuais e plurianuais das áreas de orçamento e finanças; Consolidação da proposta orçamentária anual, a partir das propostas orçamentárias elaboradas pelos órgãos municipais; Elaborar diretrizes gerais, inclusive metas globais quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão orçamentária; Orientar a elaboração do Plano Plurianual da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias; Orientar a elaboração de um Plano de Trabalho Anual e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compreendendo os Orçamentos Fiscais, da Seguridade e de Investimento, da Administração Direta e Indireta, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias; Orientar e administrar o desenvolvimento do processo do Orçamento Participativo no município; Desenvolver estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do Orçamento Público; orientar, controlar, coordenar, dirigir e superintender, as atividades normativas e executivas de planejamento e administração orçamentário-financeira, contabilidade, movimentação financeira e gestão do Município; operar como órgão de apoio nos assuntos relacionados com o acompanhamento físico e financeiro de projetos, atividades e operações especiais, inclusive os decorrentes de contratos e Convênios; apreciar prestações de contas;

SETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS: Elaboração do planejamento estratégico para a captação de recursos por meio de convênios, identificando oportunidades de parcerias e programas que possam ser acessados pelo município, além disso, o Gestor de Convênios realiza a análise criteriosa dos termos de convênio propostos, avaliando sua viabilidade técnica, financeira e jurídica, bem como os impactos e benefícios esperados para a comunidade local; Responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e encaminhamento dos processos de celebração, prorrogação, alteração e prestação de contas dos convênios. Essa atribuição inclui a verificação da documentação exigida, a formalização dos instrumentos legais, o monitoramento dos prazos estabelecidos e a articulação com as partes envolvidas, garantindo a eficiência e a conformidade das etapas processuais; Monitoramento e controle dos recursos financeiros provenientes dos convênios, garantindo sua correta aplicação e prestação de contas. O Gestor de Convênios deve acompanhar os repasses de verbas, registrar as despesas realizadas de acordo com as normas estabelecidas, elaborar relatórios



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

financeiros periódicos e assegurar a aderência aos princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência na utilização dos recursos; Estabelecimento de uma comunicação efetiva com as entidades parceiras e órgãos governamentais, visando à implementação eficaz dos convênios. O Gestor de Convênios atua como intermediário entre as partes envolvidas, facilitando o alinhamento de interesses, a solução de problemas e a busca de apoio técnico, quando necessário; Acompanhamento da execução dos convênios, verificando o cumprimento das metas, prazos e atividades estabelecidas. O Gestor de Convênios realiza visitas técnicas, solicita relatórios de atividades e resultados, promove avaliações de impacto e eficiência dos projetos, buscando a melhoria contínua das ações desenvolvidas em parceria com as entidades conveniadas.

Artigo 3.º Fica criado o cargo de Assessoria de Controle de Patrimônio no Departamento de Administração da Secretaria de Administração.

Artigo 4.º Fica criado o cargo de Assessoria de Manutenção de edificações e patrimonial no Departamento de Administração da Secretaria de Administração.

Artigo 5.º Fica excluído a Assessoria Jurídica a Conselhos e Política de Assistência Social no Departamento de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social.

Artigo 6.º Fica excluído a Coordenadoria do CAPS no Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial da Secretaria de Saúde.

Artigo 7.º Fica excluído a Assessoria Especial em Saúde na Diretoria Executiva de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 8.º O cargo denominado "Coordenadoria de Exames" alocado na Diretoria Executiva de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde passa a ser denominado de "Coordenação Especial em Saúde Bucal".

Artigo 9.º O cargo denominado "Assessoria Jurídica Administrativa" alocado no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Administração passa a ser denominado "Assessoria Jurídica de Gabinete" alocado junto aos Órgãos Auxiliares de Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 10.º Fica alterado os anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal n. 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021, alterada pela Lei Municipal n. 3175/2023 de 09 de Janeiro de 2023,



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

contrário.

Artigo 11.º Revogado neste ato as demais disposições em

Centenário do Sul/PR, em 24 de Maio de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL

Nossa Terra. Nossa Casa!



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO:

1	Prefeito	Cargo Eletivo
2	Vice-Prefeito	Cargo Eletivo
3	Chefe de Gabinete	Cargo em Comissão
4	Procurador Geral	Cargo em Comissão
5	Controlador Interno	Cargo Efetivo
6	Secretários	Cargo em Comissão
7	Diretores	Cargo em Comissão
8	Chefes	Cargo de Confiança (Efetivos)
9	Coordenadores	Cargo de Confiança (Efetivos)
	Assessores	Cargo em Comissão

HIERARQUIA

Nível hierárquico	Cargo
01	Prefeito
02	Vice-Prefeito
03	Controlador Interno
03	Procurador Geral
03	Chefe de Gabinete
03	Secretários
04	Diretores
05	Assessores
05	Chefes
06	Coordenadores

ESTRUTURA SUPERIOR:

Prefeito

Órgãos Auxiliares	Chefia de Gabinete
	Procuradoria Geral
	Controladoria
	Assessoria Jurídica de Gabinete

Secretarias	Secretaria de Administração
	Secretaria de Planejamento e Gestão
	Secretaria de Fazenda
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	Secretaria de Saúde
	Secretaria da Educação
	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
	Secretaria de Assistência Social
	Secretaria de Infra estrutura e Serviços Públicos



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Estrutura Organizacional

Chefia de Gabinete	Assessoria de Gabinete	
	Departamento de Ouvidoria	
	Setor de Identificação e Junta de Serviço Militar	
	Coordenação da Defesa Civil	
	Departamento de Documentos e Assuntos Municipais	
Procuradoria Geral	Departamento de Procuradoria Municipal	Setor de Processos Disciplinares Investigatórios

Controladoria	Departamento de Controladoria	Assessoria de Controladoria
----------------------	-------------------------------	-----------------------------

Secretaria de Administração	Departamento de Administração	Setor de Informática
		Setor de Patrimônio
		Setor de Frotas
		Assessoria de Planejamento e Controle de Frotas
		Assessoria Técnica em Informática
		Assessoria de Controle de Patrimônio
		Assessoria de manutenção de edificações e patrimonial
	Departamento de Recursos Humanos	Setor de Administração Funcional
		Assessoria da Folha de Pagamento
	Departamento de Almoxarifado e Estoque	Assessoria de Almoxarifado
	Departamento de Compras e Licitação	Setor de Compras
		Assessoria de Compras e Licitações

Secretaria de Planejamento e Gestão	Departamento de Orçamento e Gestão Financeira	Setor de Gestão de Convênios.
--	---	-------------------------------

Secretaria de Fazenda	Departamento de Contabilidade e Orçamento	Setor de Contabilidade
		Assessoria de Controle Orçamentário
	Departamento de Tesouraria	Setor de Tesouraria e Contas a Pagar
	Departamento de Tributação	Setor de Cobrança e Arrecadação
		Coordenadoria de Fiscalização Tributária



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

009/55

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	Setor de Intermediação de Mão de Obra e Seguro Desemprego
		Assessoria de Intermediação ao Micro Crédito

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Departamento de Fomento Agropecuário e Agricultura Familiar	Assessoria de Fomento Agropecuário e Apoio às Associações
		Assessoria Técnica de Nota Fiscal do Produtor
		Coordenadoria de Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
		Assessoria Técnica em Agropecuária
		Assessoria de Meio Ambiente
		Setor de Produção de Mudas

Secretaria de Saúde	Diretoria Executiva de Saúde	Setor de Almoxarifado e Estoque
		Setor de Ouvidoria
		Setor de Odontologia
		Setor de Fisioterapia
		Coordenadoria das Unidades Básicas de Saúde – 04 Unidades.
		Coordenadoria Geral de Suporte à Agendamentos
		Coordenação Especial em Saúde Bucal
		Coordenadoria de Agendamentos
		Coordenadoria de Transportes
		Assessoria Técnica em Saúde
		Assessoria Técnica de Fisioterapia
	Departamento de Vigilância em Saúde	Setor de Vigilância Epidemiológica
	Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Setor de Administração Hospitalar
	Departamento de Políticas às Mulheres	Assessoria ao Conselho da Mulher e Políticas de Proteção à Mulher

Nossa Terra - Nossa Casa



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Secretaria de Educação	Departamento de Planejamento e Administração	Setor de Serviços Administrativos
		Setor de Registro e Documentação Escolar
		Setor de Transporte Escolar
	Departamento de Desenvolvimento Escolar	Setor de Assistência Pedagógica ao Ensino Fundamental
		Setor de Assistência Pedagógica ao Ensino Infantil
	Departamento de Alimentação Escolar	
	Departamento de Manutenção e Apoio Escolar	
Departamento de Atenção à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais		

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Departamento de Esporte, Cultura e Lazer	Assessoria Técnica de Esportes I
		Assessoria Técnica de Esportes II
		Assessoria à Formação Esportiva
		Assessoria ao Fomento Esportivo e Cultura
		Coordenadoria de Organização e Manutenção de Praças Esportivas
		Coordenadoria da Escola Cultural

Secretaria de Assistência Social	Departamento de Assistência Social	Setor Administrativo de Assistência Social
		Coordenadoria do Programa Bolsa Família
		Coordenadoria de Proteção Social Especial – CREAS
		Assessoria Especial à Política da Criança e Adolescente

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Departamento de Obras e Urbanismo	Coordenadoria de Obras e Urbanismo
		Coordenadoria de Vigilância Patrimonial
	Departamento de Controle Urbano e Engenharia	Setor de Uso e Ocupação do Solo
		Assessoria Técnica de Engenharia
	Departamento de Serviços Públicos	Setor de Iluminação Pública
		Setor de Oficina e Manutenção de Veículos
	Departamento de Infra Estrutura	Assessoria de Infraestrutura e Serviços Públicos
	Departamento Executivo de Infraestrutura e Serviços Públicos	Assessoria Técnica de Manutenção e Conservação de Estradas Rurais



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO II QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

TITULO DE CARGOS COMISSIONADOS	NIVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO
Secretários	Subsídios	10
Chefe de Gabinete	Subsídios	1
Procurador Geral	Subsídios	1
Diretores	CC-03	30
Assessor de Gabinete	CC-04	01
Assessoria Jurídica de Gabinete	CC-02	01
Assessoria de Controladoria	CC-04	01
Assessoria de Planejamento e Controle de Frota	CC-04	01
Assessoria de Controle Orçamentário	CC-05	01
Assessoria de Intermediação ao Microcrédito	CC-04	01
Assessoria Técnica de Esportes I	CC-04	01
Assessoria Técnica de Esportes II	CC-04	01
Assessoria à Formação Esportiva	CC-04	01
Assessoria ao Fomento Esportivo e a Cultura	CC-04	01
Assessoria Especial à Política da Criança e Adolescente	CC-04	01
Assessoria Técnica de Engenharia	CC-02	01
Assessoria Técnica em Informática	CC-04	02
Assessoria Técnica em Saúde	CC-03	01
Assessoria de Compras e Licitações	CC-02	01
Assessoria de Folha de Pagamento	CC-05	01
Assessoria Técnica de Fomento Agropecuário	CC-03	01
Assessoria Técnica em Agropecuária	CC-04	01
Assessoria de Meio Ambiente	CC-03	01
Assessoria Técnica de Nota Fiscal do Produtor	CC-03	01
Assessoria ao Conselho da Mulher e Políticas de Proteção à Mulher	CC-05	01
Assessoria de Infraestrutura e Serviços Públicos	CC-04	01
Assessoria de Almoxarifado	CC-04	01
Assessoria Técnica de Fisioterapia	CC-04	01
Assessoria Técnica de Manutenção de Estradas Rurais	CC-04	01
Assessoria de Controle de Patrimônio	CC-06	01
Assessoria de Manutenção de edificações e patrimonial	CC-06	01



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEIS	VENCIMENTOS
CC-01	R\$ 6.059,84
CC-02	R\$ 4.503,26
CC-03	R\$ 3.786,61
CC-04	R\$ 3.255,63
CC-05	R\$ 2.243,92
CC-06	R\$ 2.077,12

ANEXO IV

FUNÇÃO	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
Diretores	FG-01	R\$ 2.427,01
Chefe de Setor	FG-02	R\$ 1.759,59
Coordenador	FG-03	R\$ 1.100,00

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL

Nossa Terra, Nossa Casa!



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: Assessoria de Controle de Patrimônio

HORÁRIO DE TRABALHO: à disposição da função

PADRÃO DE VENCIMENTOS: Subsídio

Descrição Sintética das Atribuições:

A atribuição dessa função será de garantir a correta utilização, conservação, valorização e inventário do patrimônio público, de acordo com os princípios de legalidade, eficiência e transparência.

Descrição Analítica das Atribuições:

Realizar o Inventário Patrimonial: Responsabilidade pela elaboração e atualização periódica do inventário patrimonial do município, englobando todos os bens móveis e imóveis sob a posse e responsabilidade da administração municipal. Isso envolve o registro detalhado de características, localização, estado de conservação, vida útil estimada, valorização e demais informações pertinentes aos bens patrimoniais;

Orientação e acompanhamento dos procedimentos de aquisição, doação, alienação ou baixa de bens patrimoniais. Isso envolve a análise de necessidades, elaboração de especificações técnicas, cotação de preços, acompanhamento de processos licitatórios e avaliação de propostas para garantir a obtenção dos melhores resultados para o município; Monitoramento do uso adequado dos bens patrimoniais, visando à preservação de sua integridade e valorização. Isso inclui a implementação de políticas e normas internas para a utilização correta dos ativos, a realização de vistorias e inspeções periódicas, a promoção de manutenções preventivas e corretivas, bem como a adoção de medidas para evitar o desvio, perda ou dano ao patrimônio; Realização de avaliações periódicas dos bens patrimoniais para atualização de seus valores contábeis. Essas avaliações são essenciais para o adequado registro contábil dos ativos municipais, proporcionando informações precisas sobre o valor do patrimônio público e seu impacto nas demonstrações financeiras; Acompanhamento das transferências de bens entre setores, órgãos e entidades da administração municipal, bem como o controle de cessões e empréstimos de bens a terceiros. É responsabilidade da Assessoria de Controle de Patrimônio garantir a devida documentação e formalização dessas transferências, assim como o retorno dos bens ao patrimônio municipal;

Elaboração de relatórios e prestação de contas referentes ao patrimônio público municipal. Essas informações são fundamentais para o controle interno e externo da administração, proporcionando transparência e subsidiando a tomada de decisões quanto à gestão patrimonial.

Nossa Terra Nossa Casa



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

CARGO: Assessoria de manutenção de edificações e Patrimonial

HORÁRIO DE TRABALHO: à disposição da função

PADRÃO DE VENCIMENTOS: Subsídio

Descrição Sintética das Atribuições:

A Atribuição dessa função de garantir a funcionalidade, segurança, durabilidade e valorização dos imóveis, promovendo um ambiente adequado para a prestação de serviços e o bem-estar da comunidade.

Descrição Analítica das Atribuições:

Realizar o planejamento e Programação de Manutenção: Elaboração e implementação de planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva para as edificações municipais. Isso envolve a definição de prazos, prioridades, recursos necessários, contratação de serviços especializados e acompanhamento das atividades, visando à preservação das condições estruturais, elétricas, hidráulicas e de infraestrutura das edificações;

realização de inspeções regulares nas edificações municipais para identificar possíveis danos, falhas ou necessidades de intervenção. As vistorias são essenciais para detectar problemas estruturais, de segurança, de conforto ambiental e de acessibilidade, permitindo a adoção de medidas corretivas e a manutenção adequada dos imóveis; Acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados com empresas terceirizadas para a execução de serviços de manutenção e conservação das edificações municipais. Isso inclui a avaliação de propostas, a elaboração de termos de referência, o controle de prazos e a verificação da qualidade dos serviços prestados, garantindo a eficiência e o cumprimento das obrigações contratadas; Elaboração e gestão do orçamento destinado à manutenção de edificações e patrimônio público. A Assessoria de Manutenção é responsável pelo planejamento financeiro, alocação de recursos, controle de despesas e justificativas para a obtenção de verbas adicionais, assegurando a viabilidade econômica das ações de conservação e recuperação do patrimônio; Realização de avaliações técnicas periódicas das edificações municipais, a fim de determinar a necessidade de reformas, atualizações ou ampliações. Essas avaliações levam em consideração aspectos como segurança, funcionalidade, eficiência energética e acessibilidade, visando à melhoria contínua das condições dos imóveis; Manutenção de registros atualizados das intervenções realizadas nas edificações municipais, incluindo informações sobre datas, serviços executados, materiais utilizados e custos envolvidos. Esse controle permite o acompanhamento histórico das ações de manutenção, servindo como base para planejamentos futuros e relatórios de prestação de contas.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 015/2023

Tenho a honra de submeter a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação de nova estrutura organizacional de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.

Referido Projeto de Lei visa a organização da toda estrutura organizacional da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a qual lhe é atribuída competências específicas, buscando agilidade nos processos internos e nas atividades prestadas por este Órgão.

Este projeto, inclusive, é decorrente de recomendação administrativa realizada pela empresa de consultoria que está analisando as contas públicas municipal, conforme se depreende do documento em anexo, onde já se apurou que devemos implementar algumas melhorias, especialmente no que tange ao planejamento e Gestão da atuação administrativa.

Em relação aos demais cargos ora criados e/ou alterados, pretende-se aprimorar a estrutura organizacional dos cargos comissionados, implementando modificações pontuais que entendemos necessárias para melhor execução das tarefas que certamente otimizarão a consecução do interesse público. Pela mesma razão, necessário se faz a exclusão de alguns cargos comissionados, que não mais se mostram necessários na Administração Municipal.

Enfim, através do presente Projeto, procuramos criar as condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, pois esta visa o atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

Salientamos ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/00, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a criação de cargos, empregos e funções por si só não acarreta o aumento de gastos com pessoal, mas tão-somente a nomeação de servidores para o preenchimento destes, consoante já enfrentou essa questão o TCE/MT (Processo n.º 5.652-9/2010 – Parecer n.º 052/2010).



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

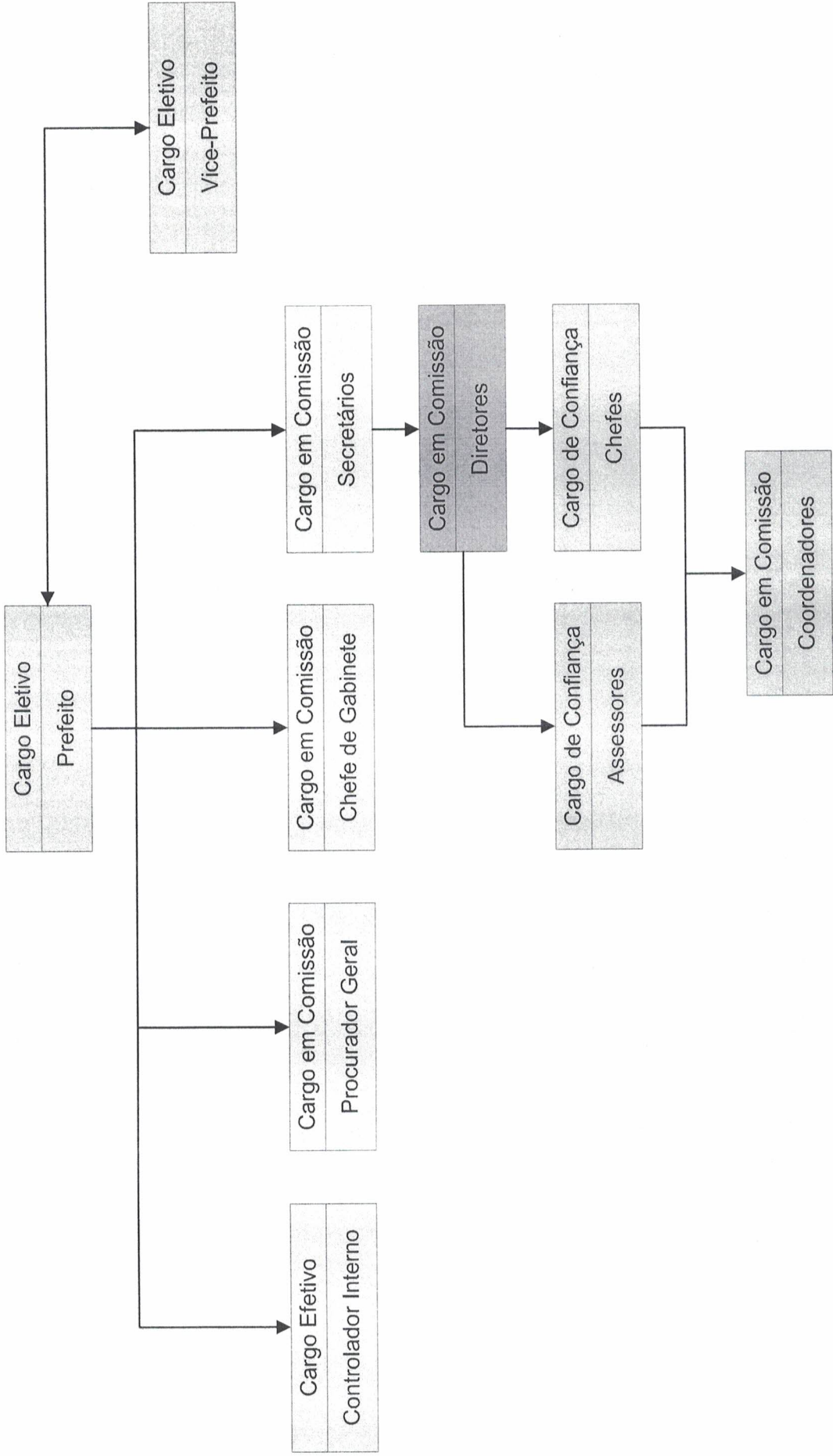
Centenário do Sul/PR, 24 de Maio de 2023.

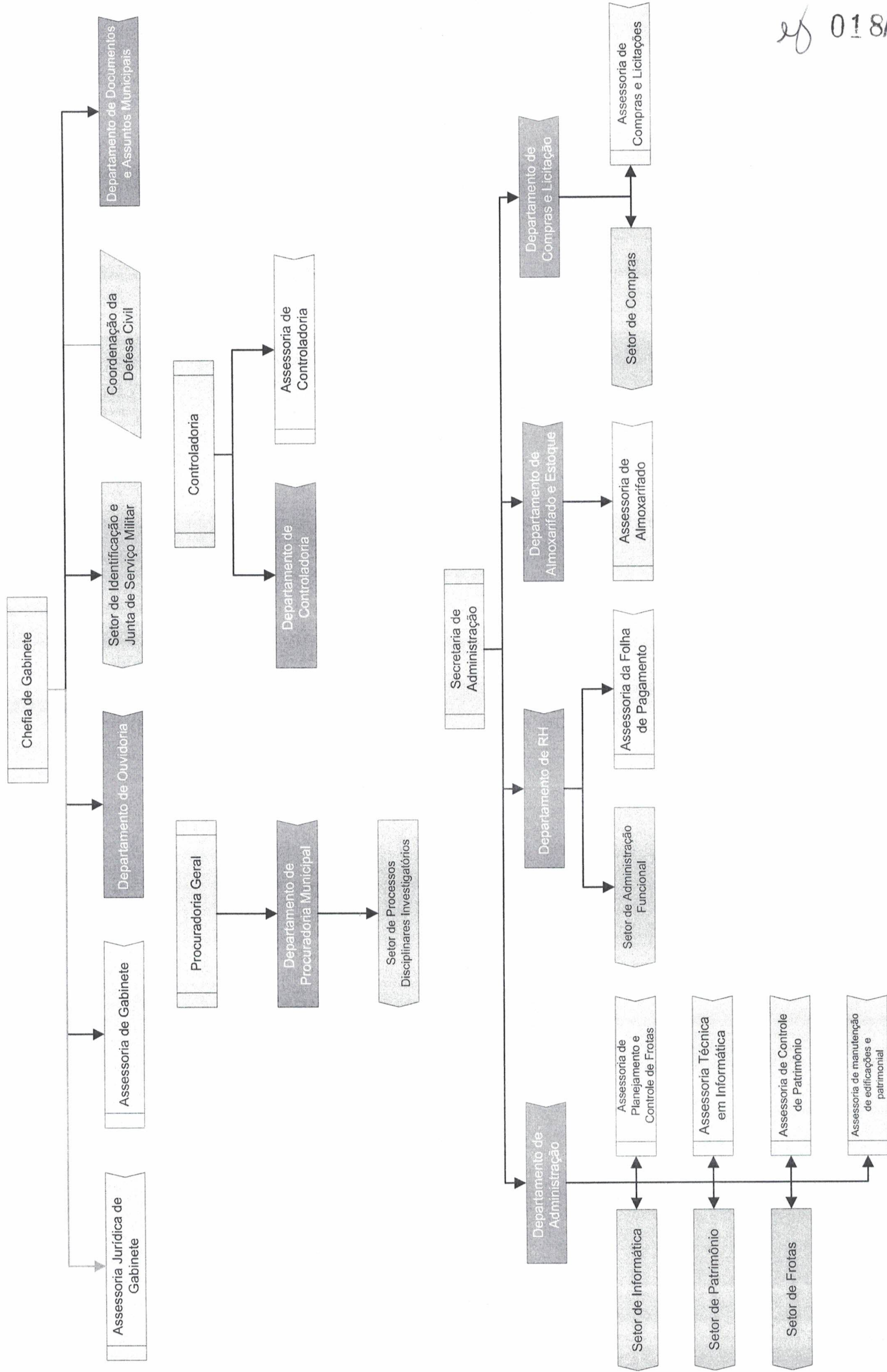

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

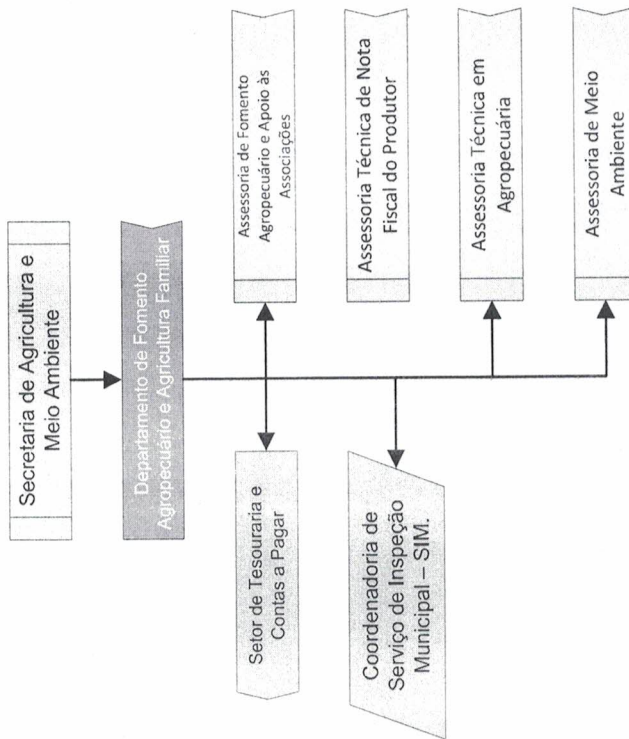
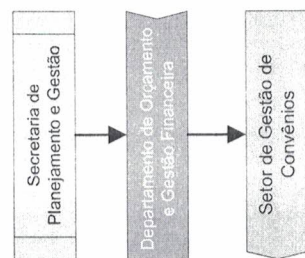
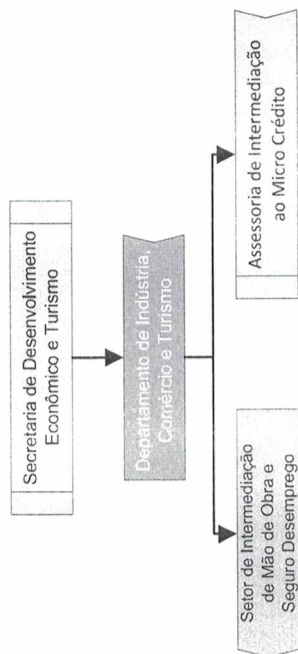
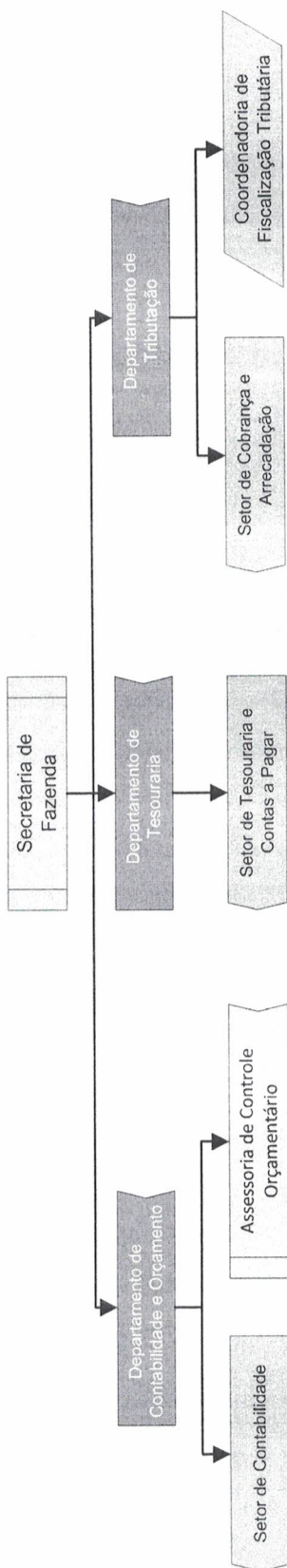
GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL

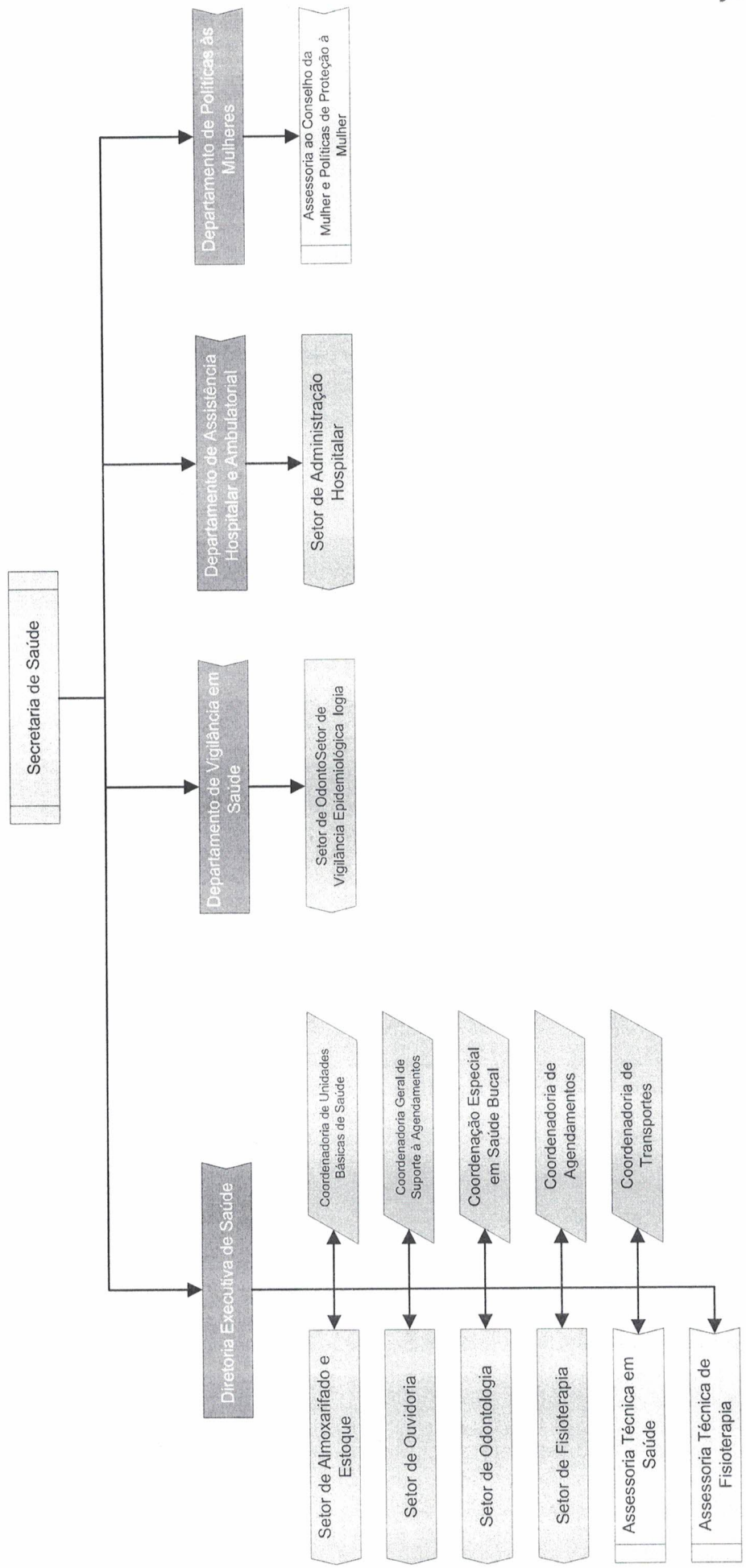
Nossa Terra Nossa Casa!

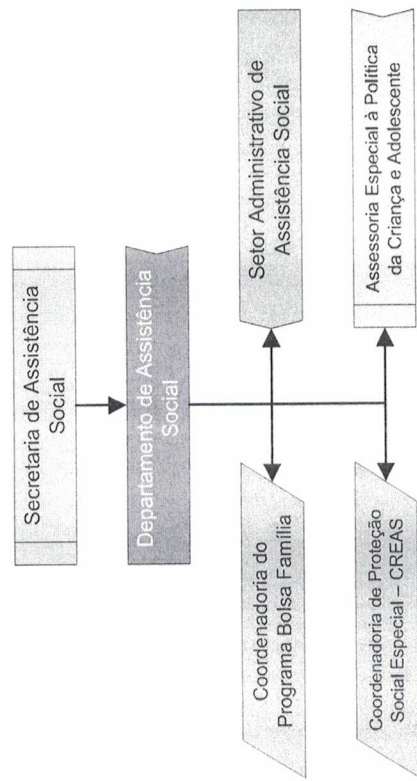
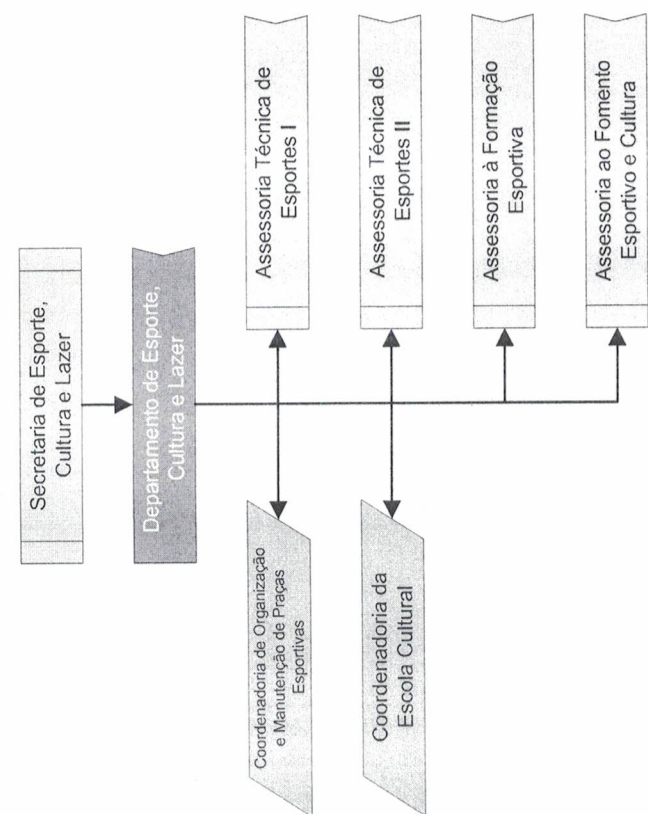
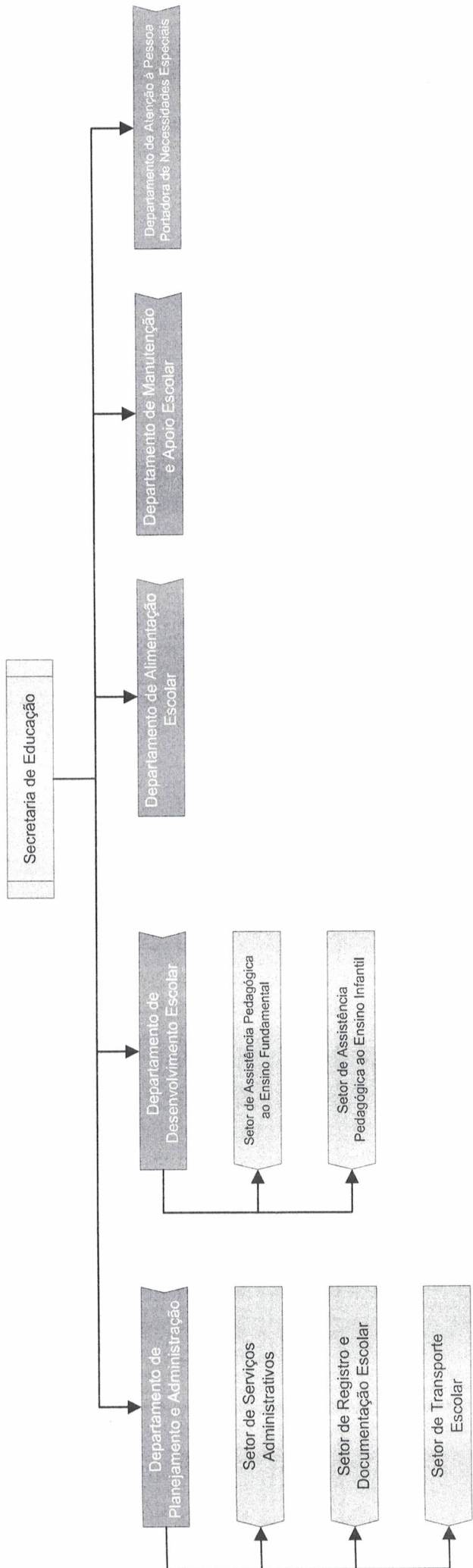
HIERARQUIA:

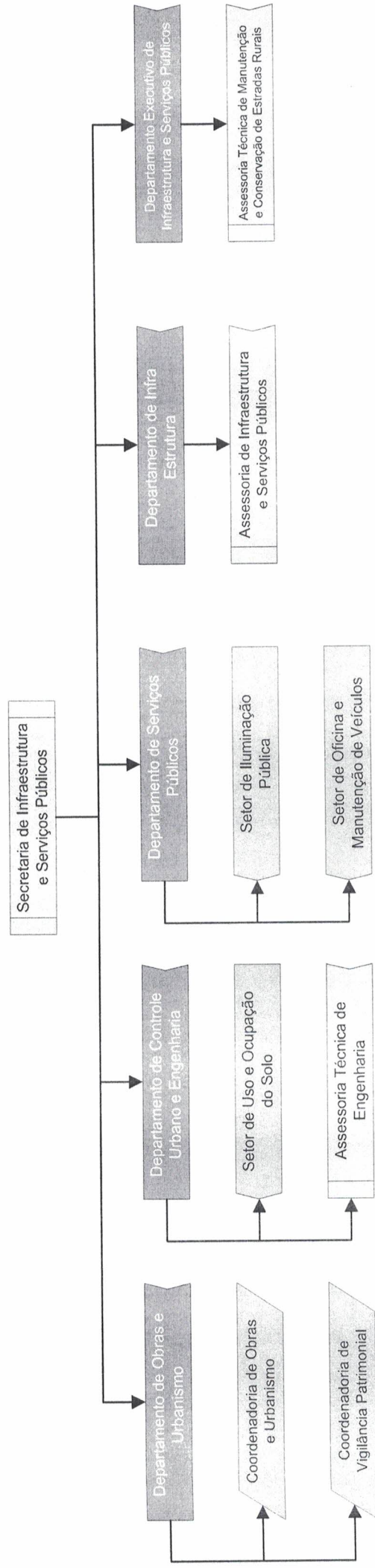














CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

evp 023/55

PARECER JURÍDICO Nº 023/2023



Centenário do Sul-PR, 26 de junho de 2023.

“Parecer Jurídico é o pronunciamento Técnico sobre proposições, documentos ou papéis cujo objeto incida na sua competência regimental e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário, os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido ao Legislativo, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante, mesmo porque, apesar do esforço técnico, há sempre, possivelmente, algum aspecto que haja escapado ao seu exame e possa vir a ser decisivo no ato de deliberação.” (Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembléia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107).

“Referente ao Projeto de Lei nº 015/2023”

INTRODUÇÃO:

Primeiramente, como o Direito não é uma ciência exata, podendo haver sempre posicionamentos distintos, e o parecer jurídico é meramente opinativo, passamos a expor o que abaixo segue:

“EMENTA: Agravo Regimental. Recurso Ordinário. Mandado de Segurança. Parecer da Procuradoria Geral do Estado. Caráter meramente opinativo. O parecer emitido pela Procuradoria Geral do Estado, em processo administrativo disciplinar, não



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

constitui ato coator passível de ação mandamental, ante a seu caráter meramente opinativo. Precedentes destes e STJ. Agravo Regimental desprovido. (STJ- Agrv no RMS 26720 MS 2008/0079028-8, Relator Ministro Felix Ficher, Data do Julgamento: 26/05/2009, T5- Quinta Turma, Data de Publicação: 2009 0615- DEJ 15/06/2009)." (grifo nosso).

DO MÉRITO:

Cuida o apresenta da análise do Projeto de Lei nº 015/2023, no qual cria a Secretaria Municipal de Planejamento, o Departamento de Orçamentos e Gestão Financeira e o Setor de Contratos e Convênios, Cria a Assessoria de Controle de Patrimônio a Assessoria de Manutenção de Edificações e Patrimonial na Secretaria de Administração, altera a denominação do cargo "Secretaria Jurídica Administrativa" na Secretaria de Administração para "Assessoria Jurídica de Gabinete" vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, exclui a Assessoria Jurídica a Conselhos e Política de Assistência Social na Secretaria de Assistência Social, exclui a Coordenação de CAPS, exclui a Assessoria Especial em Saúde e altera a denominação de "Coordenação de Exames" em Coordenação Especial em Saúde Bucal" na Secretaria de Saúde, alterando os anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal nº 3090/2021, de 12 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 3175/2023 de 09 de janeiro de 2023.

Desta forma, no artigo 1º do presente Projeto:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão na Estrutura Organizacional de Cargos em Comissão de que trata a Lei Municipal nº 3.090/2021 de 12/01/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3175/2023 de 09 de janeiro de 2023.

Desta forma, com esta Lei busca-se criar a Secretaria Municipal de Planejamento, o Departamento de Orçamentos e Gestão Financeira e o Setor de Contratos e Convênios, Cria a Assessoria de Controle de Patrimônio a Assessoria de Manutenção de Edificações e Patrimonial na Secretaria de



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

025/55

Administração, altera a denominação do cargo "Secretaria Jurídica Administrativa" na Secretaria de Administração para "Assessoria Jurídica de Gabinete" vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, exclui a Assessoria Jurídica a Conselhos e Política de Assistência Social na Secretaria de Assistência Social, exclui a Coordenação de CAPS, exclui a Assessoria Especial em Saúde e altera a denominação de "Coordenação de Exames" em Coordenação Especial em Saúde Bucal" na Secretaria de Saúde.

Segundo Petrônio Bráz¹, "É a Constituição Federal o primeiro e o mais importante documento jurídico do Estado brasileiro, que define a estrutura e estabelece as normas de funcionamento do Estado."

Quanto à questão jurídica compete privativamente ao Prefeito Municipal, dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Desta forma, imprescindível cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal(art. 19, inciso III) e o art. 169 da Constituição Federal, que determina Executivo municipal deve gastar com a folha até 54% da receita municipal.

Desta forma, recomenda-se cautela ao analisar referido projeto de lei, pois se o município está gastando com pessoal aproximadamente 51%, segundo Portal da Transparência do Município.

Nesse diapasão, para complementar aspectos jurídicos é necessário um parecer contábil, para precisar se com a aprovação deste projeto já extrapolaria o percentual permitido, conforme relatado acima.

Conclui-se, desta forma, por se tratar de um tema de alta complexidade, pois envolve questões orçamentárias e contábeis, não tem como concluir juridicamente a sua possibilidade, pois é necessário que além dos aspectos jurídicos elencados acima, o projeto em análise deverá cumprir,

¹BRÁZ, Petrônio. Manual do Assessor Jurídico do município. 26ª, Campinas, Servanda Editora, 2008, p. 967.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

diversos aspectos contábeis, orçamentários e financeiros, que somente um Técnico da referida área, pode auferir se tal projeto cumpri os requisitos acima.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

Portanto, por se tratar de um **tema de grande complexidade jurídica e fática**, este Projeto de Lei institui a Secretaria de Planejamento, juntamente com o Departamento de Orçamentos, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, esta Procuradoria Jurídica sugere que, preventivamente, em se entendendo necessário ou caso haja quaisquer dúvidas sobre o projeto e suas implicações, se consulte formalmente e pelos meios legais o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; dê-se ciência escrita ao Ministério Público do Estado do Paraná colhendo eventual posicionamento; e, além disto, noticie-se aos demais Órgãos fiscalizadores que se fizerem necessários – principalmente acerca dos aspectos contábeis, fiscais e orçamentários – solicitando suas manifestações técnicas; promovendo igualmente o amplo debate junto à comunidade local na forma da lei e regulamentos, com estrita observância dos princípios da administração pública.

É o Parecer, ressalvando-se seu caráter meramente opinativo e, portanto, não vinculando o seguimento do projeto de lei e manifestações ou votos dos Vereadores.


DAIANE TAVARES DE SOUZA
PROCURADORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 019/2023

SÚMULA: Projeto de Lei 015/2023 – Cria a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Departamento de Orçamento e Gestão Financeira e o Setor de Contratos e Convênios, Cria a Assessoria de Controle de Patrimônio, a Assessoria de Manutenção de Edificações e Patrimonial na Secretaria de Administração, altera a denominação do cargo “Secretaria Jurídica Administrativa” na Secretaria de Administração para “Assessoria Jurídica de Gabinete” vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, Exclui a Assessoria Jurídica a Conselhos e Política de Assistência Social na Secretaria de Assistência Social, Exclui a Coordenação de CAPS, Exclui a Assessoria Especial em Saúde e altera a denominação de “Coordenação de Exames” em “Coordenação Especial em Saúde Bucal” na Secretaria de Saúde, alterando respectivamente os anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 3175/2023 de 09 de Janeiro de 2023, e dá outras providências.

Analisamos devidamente a matéria.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a criar a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e outros departamentos, bem como a exclusão de algumas Coordenadoria e alterando os anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal nº 3080/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3175/2023.

A matéria tem amparo da Lei Orgânica do município no seu Artigo 9º Inciso XIII, nada havendo para restringir.

Quanto ao aspecto redacional está compatível

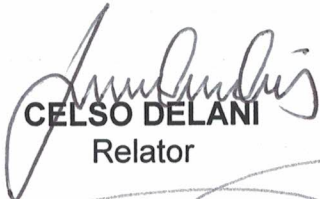
Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

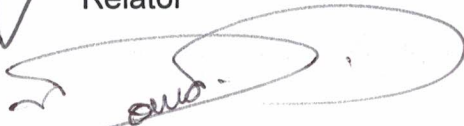
Sala das Sessões, em 23 de junho de 2023

WESLEY REIS PEREIRA

Presidente


CELSO DELANI

Relator


NOEL DE MOURA NETO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER Nº 019/2023

SÚMULA: Projeto de Lei 015/2023 – Cria a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Departamento de Orçamento e Gestão Financeira e o Setor de Contratos e Convênios, Cria a Assessoria de Controle de Patrimônio, a Assessoria de Manutenção de Edificações e Patrimonial na Secretaria de Administração, altera a denominação do cargo “Secretaria Jurídica Administrativa” na Secretaria de Administração para “Assessoria Jurídica de Gabinete” vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, Exclui a Assessoria Jurídica a Conselhos e Política de Assistência Social na Secretaria de Assistência Social, Exclui a Coordenação de CAPS, Exclui a Assessoria Especial em Saúde e altera a denominação de “Coordenação de Exames” em “Coordenação Especial em Saúde Bucal” na Secretaria de Saúde, alterando respectivamente os anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 3175/2023 de 09 de Janeiro de 2023, e dá outras providências.

Procedemos ao devido estudo da matéria acima referida.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a criar a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e outros departamentos, bem como a exclusão de algumas Coordenadoria e alterando os anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal nº 3080/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3175/2023.

Tem respaldo legal na Lei Orgânica Municipal e dentro das condições financeiras e moldes da Legislação.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2023

WESLEY REIS PEREIRA

Presidente


CELSO DELANI
Relator

ADAM LINEKER

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA SOCIAL

PARECER Nº 019/2023

SÚMULA: Projeto de Lei 015/2023 – Cria a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Departamento de Orçamento e Gestão Financeira e o Setor de Contratos e Convênios, Cria a Assessoria de Controle de Patrimônio, a Assessoria de Manutenção de Edificações e Patrimonial na Secretaria de Administração, altera a denominação do cargo “Secretaria Jurídica Administrativa” na Secretaria de Administração para “Assessoria Jurídica de Gabinete” vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, Exclui a Assessoria Jurídica a Conselhos e Política de Assistência Social na Secretaria de Assistência Social, Exclui a Coordenação de CAPS, Exclui a Assessoria Especial em Saúde e altera a denominação de “Coordenação de Exames” em “Coordenação Especial em Saúde Bucal” na Secretaria de Saúde, alterando respectivamente os anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 3175/2023 de 09 de Janeiro de 2023, e dá outras providências.

Procedemos o devido estudo da matéria em pauta;

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a criar a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e outros departamentos, bem como a exclusão de algumas Coordenadoria e alterando os anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal nº 3080/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3175/2023.

Encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, nada havendo para objetar.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2023.

VALDIR CASANOVA

Presidente

ISMAEL FERNANDES QUEIROGA

Relator

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER Nº 019/2023

SÚMULA - **Projeto de Lei 015/2023** – Cria a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Departamento de Orçamento e Gestão Financeira e o Setor de Contratos e Convênios, Cria a Assessoria de Controle de Patrimônio, a Assessoria de Manutenção de Edificações e Patrimonial na Secretaria de Administração, altera a denominação do cargo “Secretaria Jurídica Administrativa” na Secretaria de Administração para “Assessoria Jurídica de Gabinete” vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, Exclui a Assessoria Jurídica a Conselhos e Política de Assistência Social na Secretaria de Assistência Social, Exclui a Coordenação de CAPS, Exclui a Assessoria Especial em Saúde e altera a denominação de “Coordenação de Exames” em “Coordenação Especial em Saúde Bucal” na Secretaria de Saúde, alterando respectivamente os anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 3175/2023 de 09 de Janeiro de 2023, e dá outras providências.

Procedemos à devida análise a matéria em apreço.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a criar a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e outros departamentos, bem como a exclusão de algumas Coordenadoria e alterando os anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal nº 3080/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3175/2023.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2023

ADAM LINEKER

Presidente

TIAGO ALVES DA SILVA

Relator

VALDIR CORREA DA SILVA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Centenário do Sul, em 27 de junho de 2023.

OFÍCIO Nº 132/2023

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, conforme pedido verbal do Vereador Rubisnei Aparecido da Silva, na Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2023, requer o que abaixo segue:

Que se mande esta Casa de Leis o índice com gasto com pessoal do Executivo, bem como o Parecer Contábil do Executivo, para a segunda votação do Projeto nº 015/2023;

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE


JOSE PEREIRA DA CRUZ
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
MD PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL-ESTADO DO PARANÁ



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 0177/2023

Centenário do Sul, 29 de Junho de 2023

Venho pelo presente encaminhar a declaração que consta a d a documentação solicitada pelos Nobres Edis, afim de instruir o Projeto de Lei n. 0015/2023.

Certos do atendimento ao solicitado, na oportunidade colocamo-nos á disposição para posteriores esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

MELQUIADES TAVIAN

JUNIOR:03352341940

Assinado de forma digital por

MELQUIADES TAVIAN

JUNIOR:03352341940

Dados: 2023.06.29 15:32:58 -03'00'

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PREZADO SENHOR

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

CENTENÁRIO DO SUL - PR



Município de Centenário do Sul

033/55

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO DA DESPESA: CRIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS APRESENTADOS PELO PROJETO DE LEI Nº 15/2023.

Declaramos, para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Centenário do Sul, 29 de junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN
JUNIOR:03352341940

Assinado de forma digital por
MELQUIADES TAVIAN
JUNIOR:03352341940
Dados: 2023.06.29 14:08:34 -03'00'

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ADIVALDO ANGELINI
Diretor do Departamento de Contabilidade



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM AUMENTO DE DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS

1. MOTIVAÇÃO:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário e financeiro sobre o Projeto de Lei nº 15/2023, que cria a Secretaria de Planejamento e Gestão, outros cargos, exclui cargos e dá outras providências.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

2. METODOLOGIA:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações do Quadro de Pessoal do Executivo, assim como a virtual projeção para os exercícios de 2024 e 2025 foram utilizados os valores relativos as dotações "3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.90.13 – Obrigações Patronais. As Leis Orçamentárias dos exercícios subsequentes serão elaboradas contemplando os aumentos previstos.

FINALIDADE: Dispõe sobre o aumento de despesas com pessoal e obrigações patronais face a apresentação do projeto de lei nº 15/2023

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades da Prefeitura Municipal para permitir a realização das atividades descritas no § 1º do artigo 1º do referido projeto de lei.

Elencamos abaixo os cargos a serem criados, e os excluídos, para averiguar qual impacto financeiro da aplicação da lei.



Município de Centenário do Sul

035/55

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

CARGOS CRIADOS:

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	REMUNERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (ART. 1º)	SUBSIDIO	6.059,84
ASSESSORIA DE CONTROLE DE PATRIMONIO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (ART. 3º)	CC-06	2.077,12
ASSESSORIA DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E PATRIMONIAL NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (ART. 4º)	CC-06	2.077,12
TOTAL A SER AUMENTADO		10.214,08

CARGOS EXCLUÍDOS:

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	REMUNERAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA A CONSELHOS E POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ART. 5º)	CC-02	4.503,26
COORDENADORIA DO CAPS NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE (ART. 6º)	FG-03	788,76
ASSESSORIA ESPECIAL EM SAÚDE NA DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ART. 7º)	CC-05	2.243,92
TOTAL A SER REDUZIDO		7.535,94

DIFERENÇA	2.678,14
-----------	----------

Dessa forma, mesmo que nomeado o Secretário e as Assessorias criadas, e feitas as exclusões, a despesa seria elevada em R\$ 2.678,14 por mês. Assim, teríamos:

PREVISÃO DE GASTOS:

2023			
MÊS	VANTAGENS FIXAS	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
JULHO	2.678,14	589,19	3.267,33
AGOSTO	2.678,14	589,19	3.267,33
SETEMBRO	2.678,14	589,19	3.267,33
OUTUBRO	2.678,14	589,19	3.267,33
NOVEMBRO	2.678,14	589,19	3.267,33
DEZEMBRO	2.678,14	589,19	3.267,33
13º SALÁRIO	2.678,14	589,19	3.267,33
TOTAL DO ANO	18.746,98	4.124,33	22.871,31



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

2024			
MÊS	VANTAGENS FIXAS	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
JANEIRO	2.812,04	618,64	3.430,68
FEVEREIRO	2.812,04	618,64	3.430,68
MARÇO	2.812,04	618,64	3.430,68
ABRIL	2.812,04	618,64	3.430,68
MAIO	2.812,04	618,64	3.430,68
JUNHO	2.812,04	618,64	3.430,68
JULHO	2.812,04	618,64	3.430,68
AGOSTO	2.812,04	618,64	3.430,68
SETEMBRO	2.812,04	618,64	3.430,68
OUTUBRO	2.812,04	618,64	3.430,68
NOVEMBRO	2.812,04	618,64	3.430,68
DEZEMBRO	2.812,04	618,64	3.430,68
13º SALÁRIO	2.812,04	618,64	3.430,68
1/3 DE FÉRIAS	937,33	206,21	1.143,54
TOTAL DO ANO	37.493,85	8.248,53	45.742,38

2025			
MÊS	VANTAGENS FIXAS	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
JANEIRO	2.952,64	649,58	3.602,22
FEVEREIRO	2.952,64	649,58	3.602,22
MARÇO	2.952,64	649,58	3.602,22
ABRIL	2.952,64	649,58	3.602,22
MAIO	2.952,64	649,58	3.602,22
JUNHO	2.952,64	649,58	3.602,22
JULHO	2.952,64	649,58	3.602,22
AGOSTO	2.952,64	649,58	3.602,22
SETEMBRO	2.952,64	649,58	3.602,22
OUTUBRO	2.952,64	649,58	3.602,22
NOVEMBRO	2.952,64	649,58	3.602,22
DEZEMBRO	2.952,64	649,58	3.602,22
13º SALÁRIO	2.952,64	649,58	3.602,22
1/3 DE FÉRIAS	984,21	216,52	1.200,73
TOTAL DO ANO	39.368,53	8.661,06	48.029,59

TOTAL GASTOS	DOS	95.609,36	21.033,92	116.643,28
---------------------	------------	------------------	------------------	-------------------



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

DESPESA COM PESSOAL

PERÍODO	RECEITA CORRENTE. LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	ÍNDICE (%)
DEZEMBRO/2020	34.625.736,57	17.421.994,14	50,32
DEZEMBRO/2021	37.071.861,71	18.299.294,34	49,36
MAIO/2022	38.390.292,22	20.715.202,74	53,96
DEZEMBRO/2022	43.370.320,20	21.873.216,06	50,43
MAIO/2023	44.522.870,73	23.259.062,17	52,24
DEZEMBRO/2023	47.639.472,00	23.281.936,48	48,87
DEZEMBRO/2024	50.021.445,00	24.446.033,30	48,87
DEZEMBRO/2025	52.522.517,00	25.668.334,00	48,87

A variação da receita corrente líquida entre maio e dezembro de 2022 foi de 13%. Temos previsões de receitas de transferências oriundas do Governo Federal e Estadual, para o presente exercício que atingirão aproximadamente R\$ 2.000.000,00. Mesmo assim, a RCL de dezembro de 2023 foi projetada com 7% sobre a de maio do corrente ano (47.639.472,00). Assim, nosso índice de despesas com pessoal para fechar o exercício ficaria em torno de 48,87%.

As variações, tanto da RCL como da despesa com pessoal para 2024 e 2025 foram projetadas em 5%(cinco) ficando dentro das metas de inflação previstas para os dois períodos. Assim, nosso índice permaneceria igual.

CONCLUSÃO

Isto posto, concluímos que o impacto financeiro e orçamentário da aplicação da lei em questão, tem condições de ser suportado pelo Município por se tratar de um acréscimo não muito significativo cujo custo-benefício é de suma importância para a Prefeitura no tocante a sua organização, planejamento e gestão de suas atividades, possibilitando maior controle das contas públicas.

Quanto ao índice de despesas com pessoal que no mês de maio é de 52,24%, a tendência é abaixar, considerando que o índice de maio de 2022 de 53,96% caiu para 50,43 em dezembro do mesmo ano.

Centenário do Sul, 29 de junho de 2023.

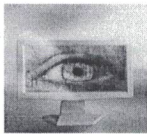
MELQUIADES TAVIAN

JUNIOR:03352341940

Assinado de forma digital por
MELQUIADES TAVIAN
JUNIOR:03352341940
Dados: 2023.06.29 14:08:10 -03'00'

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ADIVALDO ANGELINI
Diretor do Departamento de Contabilidade



Ofício nº. 002/2022

Maringá Pr., 05 de outubro de 2022.

Exmo. Senhor,

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

MD. Prefeito Municipal

Centenário do Sul/PR

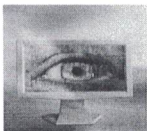
Ref.: Processo Licitatório Nº 79/2022, Pregão Eletrônico Nº 50/2022
Contrato de Levantamento Preventivo

Assunto: **ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA – IMPLANTAR SETOR DE
PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando o objeto do instrumento contratual registrado nesta municipalidade, venho pelo presente relatar o sentimento extraído, após o Curso de Capacitação ministrado aos Servidores Municipais, realizado ontem no auditório da Câmara Municipal.

No curso com a presença de quase 50 servidores presentes todos demonstraram muito interesse no conhecimento e em fazer os serviços



corretamente, muitos se expressaram verbalmente essa vontade e também fizeram muitas perguntas, tirando dúvidas etc, enfim, ficou demonstrado nas perguntas que não existe PLANEJAMENTO na Prefeitura.

Pelo que ficou constatado as Administrações anteriores **CENTRALIZAVAM EM UMA ÚNICA PESSOA toda a liberação Orçamentária/Financeira** o que causou esse caos, na administração do Município.

O curso teve por finalidade capacitar os servidores para que possam desempenhar com eficiência as atribuições de seus cargos, notadamente, como planejar as despesas, como analisar o orçamento e o financeiro e de gestão. Essas análises de gestão é o princípio da boa administração.

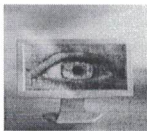
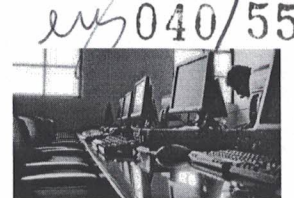
Em nossa vida privada, temos de planejar nossas atividades diárias, para termos mais eficiência, menos desgastes e efetividades de resultados, e essas premissas são muito valiosas quando a trazemos para a Administração Pública, conforme ficou demonstrado no curso, quando apresentamos o Planejamento e Orçamento, através do gráfico abaixo.

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



Como apresentado no Curso, o PLANEJAMENTO é uma criação de um PLANO (DIAGNOSTICO DO PONTO A - ONDE ESTAMOS), para identificação de onde queremos chegar, (PONTO B), resumindo o PPA- PLANO DE PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS e a LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL são as diretrizes



**Maringá SI****Apoio Administrativos**www.maringasi.com.br FONE: (44) 3031-7506 – MARINGÁ-PRdiretoria@maringasi.com.br

para este caminho, são legislações que tem de expressar a realidade do Município agora, para que haja um planejamento Orçamentário/Financeiro para que possa atender as demandas do município, atendimento a pessoas carentes, os projetos municipais, atendimento a funcionários, reposição de inflações, enfim, o PLANEJAMENTO PASSA A SER TÁTICO, com a estratégica já pré definida e precisa ser comandada, envolvendo os cargos de chefia, de direção e assessoramento.

Aqui entra a SECRETARIA/DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, onde Secretário/Diretor, com sua equipe, bem definida de seus afazeres, irão lidar somente com o PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, levantar os problemas atuais, desequilíbrios, os riscos, as ameaças, para ir refazendo as peças orçamentárias e levar no futuro o município para oportunidades, e definindo os pontos favoráveis.

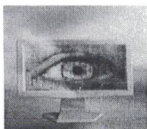
Na pratica, o SECRETARIO DE PLANEJAMENTO terá de sentar com os demais secretários, individualmente ir mapeando os projetos, atividades, sempre vendo o futuro, no mínimo de 4 anos, pensar longe o município, existem planejamentos municipais que já trabalham com 15 anos ou mais, as grandes cidades, como Curitiba, São Paulo, mas se tem de iniciar, inicia-se pelos 4 anos, para poder ir avançando, com os erros e aprendizados, sendo importante destacar, que se for procurar hoje no mercado, alguém que conheça de PPA/LDO/LOA e gestão na administração Pública não encontrará, já que os profissionais com esses conhecimentos, estão todos lotados nos grandes centros.

Portanto entendemos ser de sua importância da criação da Secretaria de Planejamento, e, que a mesma seja ocupada por um profissional ou servidor que tenha conhecimento de planejamento, orçamento e execução financeira e do Plano Diretor, conforme determina o Estatuto das Cidades.

**Maringá SI****DÉCIO GALDINO**

(44) 99831-3637 (44) 3031-7507 (44) 3031-7506

www.maringasi.com.brdiretoria@maringasi.com.br ou deciogaldino@gmail.com

**Maringá SI****Apoio Administrativos**www.maringasi.com.br FONE: (44) 3031-7506 – MARINGÁ-PRdiretoria@maringasi.com.br

Enfatizamos esta necessidade de criação desta importante secretaria, para irem pensando, em uma articulação com os setores sociais, planejamento estratégico, para busca de resultados eficientes atuais e futuros, onde um gestor prevenido, não espera um fato ocorrer para depois amenizar seus efeitos, prevê/planeja sua ocorrência e minimiza os efeitos de forma ágil, trazendo assim, um conforto político, administrativo a todos da administração pública.

Por último, entendemos que somente com a criação desta secretaria, o PLANEJAMENTO MUNICIPAL estará resguardado, conforme determina o art. 182, da Constituição Federal.

Sendo o que apresenta para o momento e pondo-nos sempre à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que fizerem-se necessários, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN
Proprietário



08.871.269/0001-55
MARINGÁ SI LTDA – ME
AV. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1400, SALA 3
Zona 05, CEP 87015-000
MARINGÁ PR

**Maringá SI****DÉCIO GALDINO**

(44) 99831-3637 (44) 3031-7507 (44) 3031-7506

www.maringasi.com.brdiretoria@maringasi.com.br ou deciogaldino@gmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EM 23/06/2023

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ADM. TRIB. F. ORÇAMENTÁRIA

EM 23/06/2023

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

EM 23/06/2023

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EM 23/06/2023

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

APROVADO

EM Primeira Discussão

Dia 26/06/2023

[Assinatura]
- PRESIDENTE

[Assinatura]
1º Secretário

APROVADO

EM Segunda Discussão

Dia 29/06/2023

[Assinatura]
- PRESIDENTE

[Assinatura]
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Centro - F.: (43) 3675-1393 - CEP: 86.630-000

Caixa Postal 31 FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br - E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

Centenário do Sul, em 30 de junho de 2023

OFÍCIO Nº 135/2023

SENHOR PREFEITO

Vimos encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei 002/2023 do Legislativo e Projetos de Lei e 010, 012, 013, 014 e 015/2023 **APROVADOS** pelos nobres Pares, sendo contrário no Projeto de Lei 015/2023 os edis ADAM LINEKER e ISMAEL FERNANDES QUEIROGA, sendo o que segue:

- **PROJETO DE LEI 002/2023 – LEGISLATIVO** - Institui a Semana Municipal da Mulher do Campo, a ser comemorado anualmente na última semana do mês de maio.

- **PROJETO DE LEI 010/2023** - Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI 012/2023** - Dispõe sobre a inclusão do anexo VIII na Lei Municipal nº 2.811/2015.

- **PROJETO DE LEI 013/2023** - Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI 014/2023** - Institui o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT do município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI 015/2023** - Cria a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Departamento de Orçamento e Gestão Financeira e o Setor de Contratos e Convênios, Cria a Assessoria de Controle de Patrimônio, a Assessoria de Manutenção de Edificações e Patrimonial na Secretaria de Administração, altera a denominação do cargo “Secretaria Jurídica Administrativa” na Secretaria de Administração para “Assessoria Jurídica de Gabinete” vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, Exclui a Assessoria Jurídica a Conselhos e Política de Assistência Social na Secretaria de Assistência Social, Exclui a Coordenação de CAPS, Exclui a Assessoria Especial em Saúde e altera a denominação de “Coordenação de Exames” em “Coordenação Especial em Saúde Bucal” na Secretaria de Saúde, alterando respectivamente os anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 3175/2023 de 09 de Janeiro de 2023, e dá outras providências.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe protestos de estima e apreço.

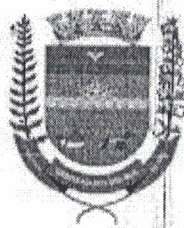
ATENCIOSAMENTE


JOSE PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Exmo. Sr

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

M.D. Prefeito Municipal de Centenário do Sul-PR



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº 3184/2023

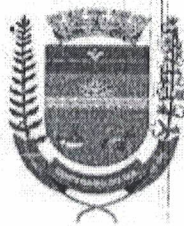
SÚMULA: Cria a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Departamento de Orçamento e Gestão Financeira e o Setor de Contratos e Convênios, Cria a Assessoria de Controle de Patrimônio a Assessoria de Manutenção de Edificações e Patrimonial na Secretaria de Administração, altera a denominação do cargo "Secretaria Jurídica Administrativa" na Secretaria de Administração para "Assessoria Jurídica de Gabinete" vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, Exclui a Assessoria Jurídica a Conselhos e Política de Assistência Social na Secretaria de Assistência Social, Exclui a Coordenação de CAPS, Exclui a Assessoria Especial em Saúde e altera a denominação de "Coordenação de Exames" em "Coordenação Especial em Saúde Bucal" na Secretaria de Saúde, alterando respectivamente os anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal n. 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021, alterada pela Lei Municipal n. 3175/2023 de 09 de Janeiro de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º Fica criado a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão na Estrutura Organizacional de Cargos em Comissão de que trata a Lei Municipal n.º 3090/2021 de 12/01/2021, alterada pela Lei Municipal n. 3175/2021 de 09/01/2023, como segue:

§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão compete a verificação, pesquisa e análise das fontes de recursos para o município, a elaboração de projetos, convênios, planos de trabalho e o controle e acompanhamento das propostas em execução, competindo ainda a participação efetiva na elaboração do orçamento geral financeiro, incluindo as questões prioritárias do governo. É sua função, também, planejar, coordenar, monitorar e avaliar em colaboração com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, planos, programas e projetos relativos as políticas públicas nas áreas econômicas e sociais; promover ações de planejamento, gestão e controle que busquem a efetividade e eficácia de ações de governo; coordenar a estratégia, monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, assim relacionadas:

a) dirigir, coordenar e supervisionar os órgãos da Secretaria,



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

- b) referendar os atos baixados pelo Prefeito, pertinentes à Secretaria ou de aplicação geral;
- c) promover a articulação da Secretaria com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, inclusive de natureza privada, visando ao atendimento de atividades setoriais do Município de Centenário do Sul.
- d) promover a articulação da Secretaria com os órgãos que lhe são vinculados para a harmonização e consolidação das respectivas programações de trabalho;
- e) administrar em estrita observância às disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicáveis, às da legislação Estadual e Federal;
- f) convencionar convênios, contratos, acordos e ajustes em que a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão seja parte, observadas a sua competência e a legislação aplicável;
- g) praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à implantação das atividades das unidades da Secretaria, observada a legislação vigente;
- h) orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial;
- i) apresentar relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados dos trabalhos, promover reuniões periódicas com os servidores e elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência;
- j) criar uma economia solidária no Município;
- k) desenvolver a capacidade governativa do Executivo Municipal;
- l) melhorar continuamente a qualidade dos processos de formulação, implementação e gestão das políticas públicas municipais;
- m) atender às necessidades detectadas, às demandas e à programação feita pela Secretaria Municipal de Administração;
- n) trabalhar na estreita colaboração com outros órgãos de capacitação da Administração Municipal e demais entidades públicas e privadas existentes no Município, de forma a aproveitar a capacidade já instalada e evitar desperdícios.

§ 2º. O cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão é de livre nomeação do Prefeito Municipal, remunerado exclusivamente por subsídio, em conformidade com a Lei Municipal n. 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021, alterada pela Lei Municipal n. 3175/2023 de 09 de Janeiro de 2023

Artigo 2.º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão será constituída, estruturalmente, com o Departamento de Orçamento e Gestão Financeira e o Setor de Gestão de Convênios, competindo-lhes as seguintes atribuições específicas:

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA: Elaborar planos e programas anuais e plurianuais das áreas de orçamento e finanças; Consolidação da proposta orçamentária anual, a partir



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

das propostas orçamentárias elaboradas pelos órgãos municipais. Elaborar diretrizes gerais, inclusive metas globais quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão orçamentária; Orientar a elaboração do Plano Plurianual da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias; Orientar a elaboração de um Plano de Trabalho Anual e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compreendendo os Orçamentos Fiscais, da Seguridade e de Investimento, da Administração Direta e Indireta, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias; Orientar e administrar o desenvolvimento do processo do Orçamento Participativo no município; Desenvolver estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do Orçamento Público; orientar, controlar, coordenar, dirigir e superintender, as atividades normativas e executivas de planejamento e administração orçamentário-financeira, contabilidade, movimentação financeira e gestão do Município; operar como órgão de apoio nos assuntos relacionados com o acompanhamento físico e financeiro de projetos, atividades e operações especiais, inclusive os decorrentes de contratos e Convênios; apreciar prestações de contas;

SETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS: Elaboração do planejamento estratégico para a captação de recursos por meio de convênios, identificando oportunidades de parcerias e programas que possam ser acessados pelo município, além disso, o Gestor de Convênios realiza a análise criteriosa dos termos de convênio propostos, avaliando sua viabilidade técnica, financeira e jurídica, bem como os impactos e benefícios esperados para a comunidade local; Responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e encaminhamento dos processos de celebração, prorrogação, alteração e prestação de contas dos convênios. Essa atribuição inclui a verificação da documentação exigida, a formalização dos instrumentos legais, o monitoramento dos prazos estabelecidos e a articulação com as partes envolvidas, garantindo a eficiência e a conformidade das etapas processuais; Monitoramento e controle dos recursos financeiros provenientes dos convênios, garantindo sua correta aplicação e prestação de contas. O Gestor de Convênios deve acompanhar os repasses de verbas, registrar as despesas realizadas de acordo com as normas estabelecidas, elaborar relatórios financeiros periódicos e assegurar a aderência aos princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência na utilização dos recursos; Estabelecimento de uma comunicação efetiva com as entidades parceiras e órgãos governamentais, visando à implementação eficaz dos convênios. O Gestor de Convênios atua como intermediário entre as partes envolvidas, facilitando o alinhamento de interesses, a solução de problemas e a busca de apoio técnico, quando necessário; Acompanhamento da execução dos convênios, verificando o cumprimento das metas, prazos e atividades estabelecidas. O Gestor de Convênios realiza visitas técnicas, solicita relatórios de atividades e resultados, promove avaliações de impacto e eficiência dos projetos, buscando a melhoria contínua das ações desenvolvidas em parceria com as entidades conveniadas.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 3.º Fica criado o cargo de Assessoria de Controle de Patrimônio no Departamento de Administração da Secretaria de Administração.

Artigo 4.º Fica criado o cargo de Assessoria de Manutenção de edificações e patrimonial no Departamento de Administração da Secretaria de Administração.

Artigo 5.º Fica excluído a Assessoria Jurídica a Conselhos e Política de Assistência Social no Departamento de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social.

Artigo 6.º Fica excluído a Coordenadoria do CAPS no Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial da Secretaria de Saúde.

Artigo 7.º Fica excluído a Assessoria Especial em Saúde na Diretoria Executiva de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 8.º O cargo denominado "Coordenadoria de Exames" alocado na Diretoria Executiva de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde passa a ser denominado de "Coordenação Especial em Saúde Bucal".

Artigo 9.º O cargo denominado "Assessoria Jurídica Administrativa" alocado no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Administração passa a ser denominado "Assessoria Jurídica de Gabinete" alocado junto aos Órgãos Auxiliares de Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 10.º Fica alterado os anexos I, II, IV, V e VI da Lei Municipal n. 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021, alterada pela Lei Municipal n. 3175/2023 de 09 de Janeiro de 2023.

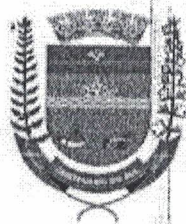
Artigo 11.º Revogado neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, em 30 de Junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO
No Livro Nº 2805 Em 03/07/2023
da Pagina Nº 420

PUBLICADO
JORNAL
Em 03/07/2023
Liliana Faustina
ASSINATURA



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO

1	Prefeito	Cargo Eletivo
2	Vice-Prefeito	Cargo Eletivo
3	Chefe de Gabinete	Cargo em Comissão
4	Procurador Geral	Cargo em Comissão
5	Controlador Interno	Cargo Efetivo
6	Secretários	Cargo em Comissão
7	Diretores	Cargo em Comissão
8	Chefes	Cargo de Confiança (Efetivos)
9	Coordenadores	Cargo de Confiança (Efetivos)
	Assessores	Cargo em Comissão

HIERARQUIA

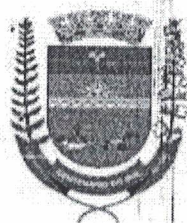
Nível hierárquico	Cargo
01	Prefeito
02	Vice-Prefeito
03	Controlador Interno
03	Procurador Geral
03	Chefe de Gabinete
03	Secretários
04	Diretores
05	Assessores
05	Chefes
06	Coordenadores

ESTRUTURA SUPERIOR:

Prefeito

Órgãos Auxiliares	Chefia de Gabinete
	Procuradoria Geral
	Controladoria
	Assessoria Jurídica de Gabinete

Secretarias	Secretaria de Administração
	Secretaria de Planejamento e Gestão
	Secretaria de Fazenda
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	Secretaria de Saúde
	Secretaria da Educação
	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
	Secretaria de Assistência Social
	Secretaria de Infra estrutura e Serviços Públicos



Município de Centenário do Sul

049/55

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

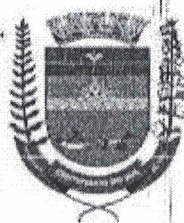
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Estrutura Organizacional

Chefia de Gabinete	Assessoria de Gabinete	
	Departamento de Ouvidoria	
	Setor de Identificação e Junta de Serviço Militar	
	Coordenação da Defesa Civil	
	Departamento de Documentos e Assuntos Municipais	
Procuradoria Geral	Departamento de Procuradoria Municipal	Setor de Processos Disciplinares Investigatórios
Controladoria	Departamento de Controladoria	Assessoria de Controladoria
Secretaria de Administração	Departamento de Administração	Setor de Informática
		Setor de Patrimônio
		Setor de Frotas
		Assessoria de Planejamento e Controle de Frotas
		Assessoria Técnica em Informática
		Assessoria de Controle de Patrimônio
		Assessoria de manutenção de edificações e patrimonial
	Departamento de Recursos Humanos	Setor de Administração Funcional
	Departamento de Almoxarifado e Estoque	Assessoria da Folha de Pagamento
		Assessoria de Almoxarifado
Secretaria do Planejamento e Gestão	Departamento de Compras e Licitação	Setor de Compras
		P Assessoria de Compras e Licitações
Secretaria de Fazenda	Departamento de Contabilidade e Orçamento	Setor de Contabilidade
		Assessoria de Controle Orçamentário
	Departamento de Tesouraria	Setor de Tesouraria e Contas a Pagar
	Departamento de	Setor de Cobrança e Arrecadação



Município de Centenário do Sul

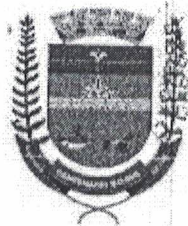
Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Tributação	Coordenadoria de Fiscalização Tributária
	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	Setor de Intermediação de Mão de Obra e Seguro Desemprego
		Assessoria de Intermediação ao Micro Crédito
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Departamento de Fomento Agropecuário e Agricultura Familiar	Assessoria de Fomento Agropecuário e Apoio às Associações
		Assessoria Técnica de Nota Fiscal do Produtor
		Coordenadoria de Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
		Assessoria Técnica em Agropecuária
		Assessoria de Meio Ambiente
		Setor de Produção de Mudas
Secretaria de Saúde	Diretoria Executiva de Saúde	Setor de Almoxarifado e Estoque
		Setor de Ouvidoria
		Setor de Odontologia
		Setor de Fisioterapia
		Coordenadoria das Unidades Básicas de Saúde – 04 Unidades.
		Coordenadoria Geral de Suporte à Agendamentos
		Coordenação Especial em Saúde Bucal
		Coordenadoria de Agendamentos
		Coordenadoria de Transportes
		Assessoria Técnica em Saúde
		Assessoria Técnica de Fisioterapia
	Departamento de Vigilância em Saúde	Setor de Vigilância Epidemiológica
	Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Setor de Administração Hospitalar
	Departamento de Políticas às Mulheres	Assessoria ao Conselho da Mulher e Políticas de Proteção à Mulher



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Secretaria de Educação	Departamento de Planejamento e Administração	Setor de Serviços Administrativos
		Setor de Registro e Documentação Escolar
		Setor de Transporte Escolar
	Departamento de Desenvolvimento Escolar	Setor de Assistência Pedagógica ao Ensino Fundamental
		Setor de Assistência Pedagógica ao Ensino Infantil
	Departamento de Alimentação Escolar	
Departamento de Manutenção e Apoio Escolar		
Departamento de Atenção à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais		
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Departamento de Esporte, Cultura e Lazer	Assessoria Técnica de Esportes I
		Assessoria Técnica de Esportes II
		Assessoria à Formação Esportiva
		Assessoria ao Fomento Esportivo e Cultura
		Coordenadoria de Organização e Manutenção de Praças Esportivas
		Coordenadoria da Escola Cultural
Secretaria de Assistência Social	Departamento de Assistência Social	Setor Administrativo de Assistência Social
		Coordenadoria do Programa Bolsa Família
		Coordenadoria de Proteção Social Especial – CREAS
		Assessoria Especial à Política da Criança e Adolescente
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Departamento de Obras e Urbanismo	Coordenadoria de Obras e Urbanismo
		Coordenadoria de Vigilância Patrimonial
	Departamento de Controle Urbano e Engenharia	Setor de Uso e Ocupação do Solo
		Assessoria Técnica de Engenharia
	Departamento de Serviços Públicos	Setor de Iluminação Pública
		Setor de Oficina e Manutenção de Veículos
	Departamento de Infra Estrutura	Assessoria de Infraestrutura e Serviços Públicos
	Departamento Executivo de Infraestrutura e Serviços Públicos	Assessoria Técnica de Manutenção e Conservação de Estradas Rurais

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

TITULO DE CARGOS COMISSIONADOS	NIVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO
Secretários	Subsídios	10
Chefe de Gabinete	Subsídios	1
Procurador Geral	Subsídios	1



Município de Centenário do Sul

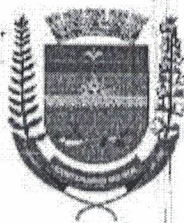
Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Diretores	CC-03	30
Assessor de Gabinete	CC-04	01
Assessoria Jurídica de Gabinete	CC-02	01
Assessoria de Controladoria	CC-04	01
Assessoria de Planejamento e Controle de Frota	CC-04	01
Assessoria de Controle Orçamentário	CC-05	01
Assessoria de Intermediação ao Microcrédito	CC-04	01
Assessoria Técnica de Esportes I	CC-04	01
Assessoria Técnica de Esportes II	CC-04	01
Assessoria à Formação Esportiva	CC-04	01
Assessoria ao Fomento Esportivo e a Cultura	CC-04	01
Assessoria Especial à Política da Criança e Adolescente	CC-04	01
Assessoria Técnica de Engenharia	CC-02	01
Assessoria Técnica em Informática	CC-04	02
Assessoria Técnica em Saúde	CC-03	01
Assessoria de Compras e Licitações	CC-02	01
Assessoria de Folha de Pagamento	CC-05	01
Assessoria Técnica de Fomento Agropecuário	CC-03	01
Assessoria Técnica em Agropecuária	CC-04	01
Assessoria de Meio Ambiente	CC-03	01
Assessoria Técnica de Nota Fiscal do Produtor	CC-03	01
Assessoria ao Conselho da Mulher e Políticas de Proteção à Mulher	CC-05	01
Assessoria de Infraestrutura e Serviços Públicos	CC-04	01
Assessoria de Almoxarifado	CC-04	01
Assessoria Técnica de Fisioterapia	CC-04	01
Assessoria Técnica de Manutenção de Estradas Rurais	CC-04	01
Assessoria de Controle de Patrimônio	CC-06	01
Assessoria de Manutenção de edificações e patrimonial	CC-06	01



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

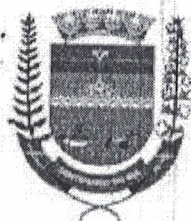
ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEIS	VENCIMENTOS
CC-01	R\$ 6.059,84
CC-02	R\$ 4.503,26
CC-03	R\$ 3.786,61
CC-04	R\$ 3.255,63
CC-05	R\$ 2.243,92
CC-06	R\$ 2.077,12

ANEXO IV

FUNÇÃO	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
Diretores	FG-01	R\$ 2.427,01
Chefe de Setor	FG-02	R\$ 1.759,59
Coordenador	FG-03	R\$ 1.100,00



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: Assessoria de Controle de Patrimônio

HORÁRIO DE TRABALHO: à disposição da função

PADRÃO DE VENCIMENTOS: Subsídio

Descrição Sintética das Atribuições:

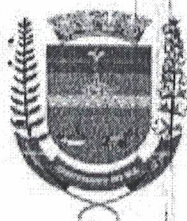
A atribuição dessa função será de garantir a correta utilização, conservação, valorização e inventário do patrimônio público, de acordo com os princípios de legalidade, eficiência e transparência.

Descrição Analítica das Atribuições:

Realizar o Inventário Patrimonial: Responsabilidade pela elaboração e atualização periódica do inventário patrimonial do município, englobando todos os bens móveis e imóveis sob a posse e responsabilidade da administração municipal. Isso envolve o registro detalhado de características, localização, estado de conservação, vida útil estimada, valorização e demais informações pertinentes aos bens patrimoniais.

Orientação e acompanhamento dos procedimentos de aquisição, doação, alienação ou baixa de bens patrimoniais. Isso envolve a análise de necessidades, elaboração de especificações técnicas, cotação de preços, acompanhamento de processos licitatórios e avaliação de propostas para garantir a obtenção dos melhores resultados para o município. Monitoramento do uso adequado dos bens patrimoniais, visando à preservação de sua integridade e valorização. Isso inclui a implementação de políticas e normas internas para a utilização correta dos ativos, a realização de vistorias e inspeções periódicas, a promoção de manutenções preventivas e corretivas, bem como a adoção de medidas para evitar o desvio, perda ou dano ao patrimônio. Realização de avaliações periódicas dos bens patrimoniais para atualização de seus valores contábeis. Essas avaliações são essenciais para o adequado registro contábil dos ativos municipais, proporcionando informações precisas sobre o valor do patrimônio público e seu impacto nas demonstrações financeiras. Acompanhamento das transferências de bens entre setores, órgãos e entidades da administração municipal, bem como o controle de cessões e empréstimos de bens a terceiros. É responsabilidade da Assessoria de Controle de Patrimônio garantir a devida documentação e formalização dessas transferências, assim como o retorno dos bens ao patrimônio municipal.

Elaboração de relatórios e prestação de contas referentes ao patrimônio público municipal. Essas informações são fundamentais para o controle interno e externo da administração, proporcionando transparência e subsidiando a tomada de decisões quanto à gestão patrimonial.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

CARGO: Assessoria de manutenção de edificações e Patrimonial

HORÁRIO DE TRABALHO: à disposição da função

PADRÃO DE VENCIMENTOS: Subsídio

Descrição Sintética das Atribuições:

A Atribuição dessa função de garantir a funcionalidade, segurança, durabilidade e valorização dos imóveis, promovendo um ambiente adequado para a prestação de serviços e o bem-estar da comunidade.

Descrição Analítica das Atribuições:

Realizar o planejamento e Programação de Manutenção: Elaboração e implementação de planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva para as edificações municipais. Isso envolve a definição de prazos, prioridades, recursos necessários, contratação de serviços especializados e acompanhamento das atividades, visando à preservação das condições estruturais, elétricas, hidráulicas e de infraestrutura das edificações;

realização de inspeções regulares nas edificações municipais para identificar possíveis danos, falhas ou necessidades de intervenção. As vistorias são essenciais para detectar problemas estruturais, de segurança, de conforto ambiental e de acessibilidade, permitindo a adoção de medidas corretivas e a manutenção adequada dos imóveis; Acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados com empresas terceirizadas para a execução de serviços de manutenção e conservação das edificações municipais. Isso inclui a avaliação de propostas, a elaboração de termos de referência, o controle de prazos e a verificação da qualidade dos serviços prestados, garantindo a eficiência e o cumprimento das obrigações contratadas; Elaboração e gestão do orçamento destinado à manutenção de edificações e patrimônio público. A Assessoria de Manutenção é responsável pelo planejamento financeiro, alocação de recursos, controle de despesas e justificativas para a obtenção de verbas adicionais, assegurando a viabilidade econômica das ações de conservação e recuperação do patrimônio; Realização de avaliações técnicas periódicas das edificações municipais, a fim de determinar a necessidade de reformas, atualizações ou ampliações. Essas avaliações levam em consideração aspectos como segurança, funcionalidade, eficiência energética e acessibilidade, visando à melhoria contínua das condições dos imóveis; Manutenção de registros atualizados das intervenções realizadas nas edificações municipais, incluindo informações sobre datas, serviços executados, materiais utilizados e custos envolvidos. Esse controle permite o acompanhamento histórico das ações de manutenção, servindo como base para planejamentos futuros e relatórios de prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Processo de Projeto de Lei nº 015/2023 do Poder Executivo Municipal, com o Protocolo 167/2023 de 22/06/2023, contém 055 (arquiteta e cinco) páginas, devidamente numeradas.

Findado todos os trâmites legais de acordo com este termo, o mesmo fica encerrado.

Centenário do Sul, 07 de julho de 2023


NATAL DOS SANTOS
Técnico Legislativo

Natal dos Santos
Técnico Legislativo